EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DO XXXXXXX

FULANO DE TAL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, nascido em XX/XX/XXXX, natural de XXXXXXXXXX, filho de FULANO DE TAL e FULANO DE TAL, RG nº XXXXX - SSP/XX e CPF nº XXXXXXXX, correio eletrônico: XXXXXXXX, telefone: (XX) XXXXXXX;

FULANO DE TAL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, nascido em XX/XX/XXXX, natural de XXXXXXXXXX, filho de FULANO DE TAL e FULANO DE TAL, RG nº XXXXX - SSP/XX e CPF nº XXXXXXXX, correio eletrônico: XXXXXXXX, telefone: (XX) XXXXXXX;

FULANO DE TAL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, nascido em XX/XX/XXXX, natural de XXXXXXXXXX, filho de FULANO DE TAL e FULANO DE TAL, RG nº XXXXX - SSP/XX e CPF nº XXXXXXXX, correio eletrônico: XXXXXXXX, telefone: (XX) XXXXXXX; residentes e domiciliados na XXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX,

vêm, sob o patrocínio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL** (artigo 98 do CPC) e em observância ao disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/1973), ajuizar a presente

AÇÃO DE ALTERAÇÃO DE NOME NO REGISTRO DE NASCIMENTO

consubstanciado nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir articulados:

I - DOS FATOS:

Os requerentes são irmãos bilaterais e tiveram seus registros de nascimento lavrado no Cartório do X° Ofício de Registro Civil e Casamento (Cartório XXXXXXXX), da localidade de XXXXX/XX.

FULANO DE TAL, Termo nº XXXXXX, Livro XXXX, Folhas XXXX;

FULANO DE TAL, Termo nº XXXXXX, Livro XXXX, Folhas XXXX; e

FULANO DE TAL, Termo nº XXXXXX, Livro XXXX, Folhas XXXX.

Os requerentes esclarecem que o patronímico **XXXXX** não pertence a nenhum de seus genitores.

Referido patronímico foi inserido pelo genitor aos nomes dos requerentes a pedido de avó paterna, já falecida, como se fosse relevante.

Os requerentes destacam que são vinculadas à religião evangélica e são frequentadores do Ministério Poder da Oração.

Ademais, desde à tenra idade, os requerentes sofrem constrangimentos públicos de toda a ordem.

Esses episódios que depreciam o seu prenome **XXXXX** remontam às infâncias dos requerentes, expondo-os sempre ao ridículo, eis que sempre são tratados com deboche pelas pessoas.

Para evitar tais constrangimentos e dissabores, inclusive afetando a sua esfera íntima, emocional e psicológica, os requerentes vêm por meio desta inicial solicitar a exclusão do prenome **XXXXXX**

de seus patronímicos, ficando os seus nomes completos alterados para:

- > FULANO DE TAL;
- > **FULANO DE TAL**; e
- > **FULANO DE TAL**.

Em caso de decisão favorável de Vossa Excelência ao presente pedido, a consequência imediata será o conforto moral que os requerentes terão em serem tratados formalmente com o nome usual.

Cabe ressaltar a Vossa Excelência que a alteração do prenome é apenas para evitar frequentes constrangimentos.

Como dito, o prenome **XXXXXX** não pertence ao patronímico dos genitores dos requerentes.

Os requerentes esclarecem a Vossa Excelência que não têm o intuito de fraudar ou causar quaisquer tipos de danos a terceiros com o presente pleito de alteração de nome.

Asseverando essa assertiva, os requerentes colacionam a esta inicial as seguintes certidões negativas:

- Certidão de Ações Cíveis de 1ª e 2ª Instâncias
- Certidão Criminal de 1ª e 2ª Instâncias
- Certidão de Distribuição de Protestos
- Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Criminais -Federal

- Certidão de Quitação Eleitoral
- Certidão de Crimes Eleitorais
- Certidão de Distribuição de Ações Trabalhistas
- Certidão de Distribuição de Ações Criminais Militar
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais
- Certidão Negativa da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal

O requerente **FULANO DE TAL** esclarece que seu título eleitoral foi emitido em XX/XX/XXXX e não logrou êxito em emitir a certidão negativa do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – quitação eleitoral e criminal eleitoral.

O atendente da Xª Zona Eleitoral, da localidade do XXXXXX, lhe informou que somente daqui há alguns dias a emissão de tais certidões seria possível.

Por força do teor das Certidões - **NADA CONSTA** -, resta claro que os requerentes cumprem as exigências de que inexistem empecilhos à modificação de seus prenomes, com a exclusão do nome **XXXXX**.

Destarte, os requerentes pretendem, por meio da presente Ação, alterar seus prenomes para que se evitem os embaraços e o mal-estar no seu meio social.

Os requerentes esclarecem que não possuem descendentes.

II - DO DIREITO:

O artigo 55, parágrafo único, da Lei Federal n^{o} 6.015/1973, preceitua que:

"Os oficiais do registro civil não registrarão prenomes suscetíveis de expor ao ridículo os seus portadores....".

A nova redação do artigo 58, caput, da Lei Federal nº 6.015/1973 torna o princípio da imutabilidade do pronome relativo podendo, pois, ser revisto, a qualquer momento.

"Art. 58. O prenome será definitivo, admitindo-se, todavia, a sua substituição por apelidos públicos notórios."

"Parágrafo único. Não se admite a adoção de apelidos proibidos em Lei."

Interpretando mais a fundo o artigo 58, da Lei Federal nº 6.015/1973, se tem o entendimento de que a substituição pode ocorrer também na transformação de pronome simples em composto ou vice-versa.

O acréscimo ou justaposição de outro nome ao já usado não infringe o disposto no artigo 58, Lei 6.015/73.

A orientação seguida pelo egrégio TJDFT tem sido no sentido de determinar a alteração do prenome.

De tal decisão, é exemplo o seguinte Acórdão:

REGISTRO CIVIL. ALTERAÇÃO DE PRENOME. NOME DE CONHECIMENTO NO MEIO SOCIAL E FAMILIAR. EXCEÇÃO AO PRINCÍPIO LEGAL E GERAL DA IMUTABILIDADE. INTERPRETAÇÃO DO ART. 58, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS. PRECEDENTES.

I - A jurisprudência (RT n. 143/270, 154/806, 185/424, 532/86, 412/178, 507/69, 517/106, 534/79, 537/75), reconhecendo a possibilidade da sentir vítima do pessoa se desconforto psicológico advindo do desagrado e vergonha em relação a seu próprio prenome, admite que deve constar do registro aquele pelo qual a pessoa é conhecida e não o que consta do registro. II inaceitável o apego ao formalismo extremo que considera o prenome imutável, impondo-se à autora uma convivência conflituosa com prenome que gera sentimento de ignomínia, diante da demonstração inequívoca de que não há qualquer intenção dolosa da por parte apelante em pretender alterar seu prenome, porquanto foram juntadas aos autos a folha de antecedentes penais do INI, além das certidões negativas de feitos cíveis, criminais e de protesto da Justiça do DF, cíveis e criminais da Justiça Federal, e

finalmente de crime eleitoral - TRE/DF. Apelação provida. Sentença reformada.(19990110336839APC, Relator JERONYMO DE SOUZA, 3ª Turma Cível).

Neste caso, por um lapso do declarante, ora genitor dos requerentes, foi registrado um nome que expõe os requerentes a frequentes e sofríveis constrangimentos, que lhes causam abalos morais e psicológicos e que deve ser reparado.

Destarte, comprova-se objetivamente que os prenomes dos requerentes lhes causam severos constrangimentos.

Em que pese o princípio da imutabilidade do nome, a pretensão dos requerentes, ao demonstrar a atual situação fática, suficientemente comprovada, é bastante para justificar a alteração do prenome e encontra guarida em nossa legislação registraria, porquanto permite a modificação desde que haja motivo relevante.

Aos requerentes convém salientar que não há nos documentos acostados a esta inicial qualquer indício de má-fé.

Ademais, o nome, como um dos atributos da personalidade, deve refletir uma situação de conforto para quem o ostenta.

Majestoso julgado desse Juízo, em sentença proferida nos autos **XXX**, cujo autor fora também patrocinado pela Defensoria Pública do Distrito Federal, corrobora as razões de pedir dos requerentes e cujos trechos do Termo de Audiência foram citados com os respeitos de estilo.

III - DOS PEDIDOS:

Face ao exposto, requerem:

- a) os benefícios da justiça gratuita, na forma do que dispõe o artigo 98 do CPC;
- b) a intimação do ilustre Representante do Ministério Público; e
- c) a procedência do pedido, alterando-se prenomes dos requerentes FULANO DE TAL, FULANO DE TAL e **FULANO** DE TAL, cujos nomes completos passam a ser, respectivamente, **FULANO** \mathbf{DE} TAL. FULANO DE TAL e FULANO DE TAL, expedição do competente com a mandado para fins de promover alteração junto ao Cartório do Xº Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais (Cartório XXXXXX), da localidade de XXXXXX/XX, localizado no XXXXXXX; e emissão de novas vias dos registros de nascimentos sem custas e emolumentos para os requerentes.

Protestam provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

Dá-se à causa o valor de R\$ XXXX (XXXXXX reais). Nesses termos, pede deferimento.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

FULANO DE TAL

Requerente

FULANO DE TAL

Requerente

FULANO DE TAL

Requerente

FULANO DE TAL

Colaborador - XXXXX

FULANO DE TAL

Defensora Pública do XXXXXXX